TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situada na Pça. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, Bairro Centro, CEP 64.000-160, inscrita no CNPJ (MF) nº. 06.554.869/0002-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57073, e de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil inscrita no CNPJ/ME sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Atendimento em Teresina-PI, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0038-47, neste ato representado pelo sua Gerente Regional, Sra. ANDREA CRUZ FONSECA CARREIRA. brasileira, portador do RG nº. 21***** SSP/PB e CPF/ME no. 023.145.***-**, doravante denominada CONTRATADA, o qual possui poderes para firmar o presente TERMO ADITIVO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das CLÁUSULA 7ª do Contrato n° 09/2023, assinado em 30 de Junho de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato n° 09/2023, prorroga-se por 12 (doze) meses, passando a ter como prazo final o dia 30 de Junho de 2027, sem prejuízo às partes contratantes, bem como, a manutenção do valor do contrato para o novo período. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R$ 5.932,80 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 16 (dezesseis) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir: Fonte 500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL. Classificação Orçamentária: Dotação Orçamentária 06001.04122.0017.2018 - Administração da SEMPLAN. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Estando as partes de acordo, assinam o presente instrumento, para que se produzam os devidos efeitos legais. Teresina (PI), data da assinatura eletrônica (assinado eletronicamente) Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – CONTRATANTE; (assinado eletronicamente) Andrea Cruz Fonseca Carreira, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490428800292026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E O SR. JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.003902/2026-94. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2025, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA GABRIEL FERREIRA Nº 155/NORTE, BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/07/2026 E TÉRMINO EM 06/07/2027, OU ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDO NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA OBJETO SIMILAR, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. VALOR: PERMANECE INALTERADO O VALOR MENSAL ATUALMENTE PACTUADO DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), NÃO HAVENDO, POR MEIO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ACRÉSCIMO OU REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12001.08243.0001.2049 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE: 1500400 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 35/2025, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL Nº 8.245/1991, NO QUE COUBER. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA LOCATÁRIA/CONTRATANTE; E JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA, PELO LOCADOR/CONTRATADO.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310428800302026

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026. ERRATA DA CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Colaboração nº 01/2026, para retificar a dotação orçamentária constante da Cláusula Quarta, item 4.2. ONDE SE LÊ: Fonte de Recurso: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral. Programa/Ação: 0048.2840 – Executar e monitorar o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres da Casa da Mulher Brasileira – Setor Lilás. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. LEIA-SE: Fonte de Recurso: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM. Programa: 0009 – Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. Ação: 2.831 – Execução de serviços de responsabilidade do Município para mulheres em situação de violência doméstica, na Casa da Mulher Brasileira – CMB. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810428800312026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 30/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026 . Dispõe sobre a designação gestora e fiscal para o Contrato nº 03/2026, celebrado entre a ETURB e a empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 03/2026, que tem como objeto a aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico para o controle de frequência dos servidores

desta entidade; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a correta execução do referido contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 103, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Municipal de Teresina; CONSIDERANDO as indicações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00081.001135/2026-65; RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR a servidora DAIANA DA SILVA DIAS, Supervisora Administrativa, Matrícula nº 95048, para exercer a função de GESTORA do Contrato nº 03/2026, celebrado entre a ETURB e a empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda. Art. 2º – DESIGNAR a servidora ANA KAROLINE PESSOA PEREIRA, Chefe de Recursos Humanos, Matrícula nº 120517, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 03/2026. Art. 3º – Compete à gestora e à fiscal do contrato o acompanhamento da execução contratual e o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e seus anexos, devendo observar as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 22.166/2022, bem como tomar todas as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, reportando à autoridade superior quaisquer irregularidades constatadas. Art. 4º – Após a publicação deste ato, deverão ser adotadas as providências para o cadastro das informações referentes ao Contrato nº 03/2026 no sistema Contratos Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 12 de fevereiro de 2026. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Teresina/PI, (datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660428800322026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a INSTITUTO JUVENTUDES. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 17/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 08/2026, do Vereador Daniel Carvalho em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009416/2025-70. TERMO DE FOMENTO: Nº 17/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO JUVENTUDES. OBJETO: SÃO JOÃO DO POVO. VIGÊNCIA: JUNHO A JULHO DE 2026. VALOR:R$150.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660428800332026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.009416/2025-70. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001-68, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e O INSTITUTO JUVENTUDES inscrito sob o CNPJ nº 13.597.169/0001-12. DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 08/2026 do Vereador Daniel Carvalho processo administrativo eletrônico nº 00046.009416/2025-70, tendo por objeto o projeto "São João do Povo", conforme Anexo I – Plano de Trabalho. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente parceria, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em parcela única, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 02 a 27 de julho de 2026, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. Teresina, 29 de junho de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e JONATO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

ID: 000660428800342026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON DO ESTADO DO PIAUI – CTHEP. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 18/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 02/2026, do Vereador Carpejanne Gomes em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009401/2025-87. TERMO DE FOMENTO: Nº 18/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON DO ESTADO DO PIAUI – CTHEP. OBJETO:SÃO JOÃO